

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 23.749.988-3
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E O
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO
FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus UNIÃO DA VITÓRIA, e o(a) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**, pessoa jurídica de direito **PRIVADO**, com sede em **Canoinhas – Santa Catarina**, na Rua Martha Rank, Nº. 243, Boa Vista, CEP. 89460-264, inscrita sob o CNPJ nº. **28.843.882/0001-76**, neste ato representada por **LUCAS TAVARES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob nº. **097.XXX.829-50**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO**

FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII comunicar à **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** :

I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;

IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;

X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;

XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura,

podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de

ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**

6.11 Caso a(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao Chefe da Seção de Estágio do Campus União da Vitória, Agente Anderson Rodrigo Estevam da Silva, e, a fiscalização à Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Profa. Camila Juraszeck Machado, Colegiado de Ciências Biológicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUCAS TAVARES DE CAMARGO

Data: 10/06/2025 09:32:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Lucas Tavares de Camargo
Administrador do Laboratório de Diagnóstico
Fitossanitário Ltda – Certilab

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANDERSON RODRIGO ESTEVAM DA SILVA
Gestor(a) do Termo

CAMILA JURASZECK MACHADO
Fiscal do Termo

Documento: **1_MINUTA_DE_TERMOS_DE_COOPERACAO_DE_ESTAGIO_NAOBRIGATORIO_REMUNERADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva (XXX.286.440-XX)** em 10/06/2025 14:32 Local: UNESPAR/UVA/CSEC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 12/06/2025 09:11 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 12/06/2025 12:19 Local: UNESPAR/REITORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Camila Juraszeck Machado (XXX.233.949-XX)** em 10/06/2025 16:36 Local: UNESPAR/UVA/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **23.749.988-3** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 10/06/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
473775700a764e41252623822b63fb81.

Portaria nº 807/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Erick Sampar, CPF nº XXX.418.949-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 019/2023 - PSS, para Professor Colaborador, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 09/06/2025 a 31/12/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 808/2025 de 10/06/2025. Art. 1º de RT-20 para RT-40 horas da professora Kely Pavanini Stevanato, CPF nº XXX.938.268-XX, na função de Professor Colaborador, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 810/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Igor Fernando Neves, CPF nº XXX.370.139-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 211/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 811/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Kely Pavanini Stevanato, CPF nº XXX.750.539-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 207/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 812/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 para RT-40 horas do professor Edvan Gomes da Silva Bandeira, CPF nº XXX.751.396-XX, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavaí, a partir de 05/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

81046/2025

PORTARIA N.º 820/2025 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo 21.801.436-4.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o disposto no Artigos 22º, 88º e 89º § 2º, da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR,

considerando o Ofício nº 003/2025 – CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 03, Mov. 3, do Protocolo nº 24.068.907-3, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR, para a finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 143/2025 - REITORIA/UNESPAR, constantes no Protocolo nº 21.801.436-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 16 de junho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

Decreto nº 7.733/2024

81158/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 818 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Maria Antonia Ramos Costa, CPF XXX.740.789-XX, e Elias de Souza Júnior, CPF XXX.743.729-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio 963993/2024, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 819 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF XXX.286.440-XX, e Camila Juraszek Machado, CPF XXX.233.949-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação 23.749.988-3/2025, firmado entre o Laboratório De Diagnóstico Fitossanitário LTDA – CERTILA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino

REITORA

81326/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
390605225

Documento emitido em 23/06/2025 09:09:50.

Diário Oficial Executivo
Nº 11926 | 18/06/2025 | PÁG. 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE
CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas
atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedidas no mês de

Concede promoção de classe e adicional de
avaliação, de 103,76 sobre o vencimento, à docente Telma Regina Stroparo, RG nº
5.XXX.594-X, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por
conclusão do Curso de Doutorado em Geografia, da Universidade Estadual de
Ponta Grossa, UEPG, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do
Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

81320/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte
RESOLUÇÃO:

210-GR, de 9-6-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário,
COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de
Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS,
LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI -
DEPARTAMENTO: DEHIS, GRANDE ÁREA: Humanas, ÁREA OU
MATÉRIA: História, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO
GRADUAÇÃO: Graduado em História, REQUISITO MÍNIMO PÓS-
GRADUAÇÃO: Doutor em História.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

81131/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2304/2025-GRE, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor WALDIR MARIANO MACHADO
JUNIOR, RG nº 6.XXX.513-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e
Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B
para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2309/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor ELOI JUNIOR DAMKE, RG nº
4.XXX.817-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do
Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível A para nível
B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2310/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar, a contar de 05 de junho de 2025, a rescisão do Contrato nº 157/2024,
de 20 de março de 2024, da Professora FRANCIELI GIZA BARICHELLO, RG
nº 10.XXX.978-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário,
com lotação no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do Campus de
Cascavel.

PORTARIA Nº 2311/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar, a contar de 12 de junho de 2025, a rescisão do Contrato nº 365/2024,
de 17 de junho de 2024, do Professor GABRIEL HENRIQUE PIMENTA
ISBOLI, RG nº 9.XXX.066-X, contratado para prestar serviços como Professor
Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus
Francisco Beltrão.

PORTARIA Nº 2319/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora GICELLE GALVAN
MACHINESKI, RG nº 7.XXX.507-X, lotada no Centro de Ciências Biológicas
e da Saúde, do Campus de Cascavel, para conduzir pesquisas colaborativas sobre
saúde mental entre idosos em um ambiente de atenção primária, como parte da
pesquisa do Pós-Doutorado na Universidade do Michigan, na cidade de Ann
Arbor – Michigan/EUA, no período de 31 de julho a 31 de agosto de 2025.

81243/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 025/2025 – SECOM

Súmula: Designa comissão de avaliação do Edital de Chamamento
Audiovisual n.º 001/2025 - SECOM, que objetiva a seleção de
produções de pessoas jurídicas e físicas, sejam elas obras já
desenvolvidas, finalizadas e em produção, visando à veiculação em TV
aberta pelo Canal TV Paraná Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 23.749.988-3, FIRMADO ENTRE O LABORATÓRIO CERTILAB E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e O Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário LTDA – CERTILAB	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR.	12/06/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

LUCAS TAVARES DE CAMARGO

Administrador do Laboratório de Diagnóstico

Fitossanitário LTDA – CERTILAB

82866/2025

PORTARIA N.º 831/2025 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em desfavor da pessoa jurídica DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.353.106/0001-58 e nomeia membros da comissão processante “ad hoc” para apuração de responsabilidade, nos termos do art. 13, inciso X, do Decreto Estadual nº 1.086/2022.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando o art. 13, inciso X, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.086, de 2022, para “autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade” e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e do referido Regulamento;

Considerando a instrução processual contida no Protocolo nº 23.525.256-2, Despacho nº 033/2025 – PROJUR/UNESPAR (fls. 53, Mov.26) de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR, em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 12.353.106/0001-58, com o intuito de apurar eventual responsabilidade, relacionada ao Contrato Administrativo oriundo do Edital nº 12/2023 - Contrato 59/2023 – GMS 4458/2023, em razão das irregularidades descritas no artigo 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar os servidores, Ivan Ferreira da Cruz, RG nº 3.xxx.716-x; Ali Davis de Souza e Silva, CPF nº xxx.087.419-xx e Liane Cordeiro da Silva, RG nº 3.xxx.322-x, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para, sob a presidência do primeiro nominado, procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma disposta no Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 18 de junho de 2025.

Salette Paulina Machado
Reitora da UnesparGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORES
DO CONTRATO GMS N.º 4458/2023

Protocolo – 23.904.750-5

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa A.C.P. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.742/0001-95.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato GMS nº 4352/2025, conforme Portaria Nº 028/2025-D.

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Ana Paula Santos Rodrigues, CPF XXX.809.499-XX.

Campo Mourão, 23 de junho de 2025.

Ceres América Magalhães Ribas – Diretora - Campus de Campo Mourão

82845/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 083/2025-GRE, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.194.827-7, de 23 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVAS

01-40-GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR-1) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005 - Insuficiência de Cargo Docente, vagas não preenchidas: 34º CP. “Matemática para Engenharias” (20 horas)

e, vagas não preenchidas: 35º CP. “Programação e Engenharia de Software”

em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
MARIA LUIZA DE MELLO
Reitora em Exercício

82714/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
404069425

Documento emitido em 26/06/2025 15:52:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 11928 | 24/06/2025 | PÁG. 94Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brCORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR
EDITAL 004/2025 – COR

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – União da Vitória
2 – LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA – CERTILAB

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – União da Vitória/Paraná
2 – Canoinhas/Santa Catarina

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva
E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / (42) 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Camila Juraszeck Machado
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / (42) 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 31 de março de 2025.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 31/03/2025 09:33 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **23.749.988-3** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 31/03/2025 08:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ad64a3d7760b69fa9d4265a874e86da.